



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1293/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR
FAMILIAR "BEMFAM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com a SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR "BEMFAM", objetivando a execução das atividades educativas e de assistência em planejamento familiar e de promoção de saúde da população, de acordo com os termos de CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de Março de 1997.

45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração